



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

DECRETO Nº 1922/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Município de Boninal tem um número alto de casos confirmados, cabe a Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO necessidade de regulamentação, no Município de Boninal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) os novos membros, que será composto conforme discriminado abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

- Adriana Araújo Silva – Presidente
- Érika Aparecida de Castro – Vice-Presidente

II – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

- Leila Aparecida de Souza

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- Erivaldo de Souza Santos

IV – Representante da Secretaria de Administração e Planejamento.

- Antônio Carlos Souza Rodrigues

V – Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

- Leila Gonçalves Santos

VI – Representante do Gabinete da Prefeita.

- Rose Caroline SouzaOliveira

VII – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

- Juliana Carvalho Dantas

VIII – Representante do Hospital Municipal Marcus Allan.

- Camila Araújo de Souza

IX – Representante do Centro de COVID.

- Jaqueline Santos Pina Souza

X – Representante da Polícia Militar.

- Sonival Pereira Macedo

XI – Representante do Comércio.

- Mary Suely Pinto Torres

XII – Representante de Igreja.

- Ageorlei Silva Medrado

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus(COVID-19) no âmbito municipal.

Art. 3º - Presidirá a comissão aSecretária de Saúde.

Art. 4º - O Comitê se reunirá sempre que for convocado pela sua presidência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Art. 5º - Compete ao Comitê:

I - Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID 19);

II - Colaborar para definir e critérios princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção controle do Novo Coronavírus (COVID 19);

III - Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID 19);

IV - Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID 19);

V - Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 6º - Considerando-se o relevante interesse público relativo ao Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art. 7º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 8º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 18de março de 2021.

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal